

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

DECRETO Nº 8.728/2013

Publicado no DOE 9020 de 13.08.2013

Súmula: Ficam introduzida a alteração no Decreto n. 630, de 24 de fevereiro de 2011, que criou o Programa Paraná Competitivo - SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na **Lei n. 9.895**, de 8 de janeiro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida a seguinte alteração no Decreto n. 630, de 24 de fevereiro de 2011, que criou o Programa Paraná Competitivo:

I- Fica acrescentado o § 6º ao art. 9º:

"§ 6º O estabelecimento autorizado ao diferimento de que trata este artigo, que realizar novo investimento durante a vigência da autorização, poderá solicitar a sua adição ao valor do saldo de investimento não utilizado, anexando ao requerimento as certidões e o demonstrativo previstos nos incisos II e V do § 1º do art. 5º."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 13 de agosto de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cezar Silvestri

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Secretário de Estado de Governo

Luiz Carlos Hauly
Secretário de Estado da Fazenda